Leis

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do Município

Washignton de Novaes
Secretário de Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA DE MARACÁS
CUIDANDO DO NOSSO POVO, CONSTRUINDO O FUTURO!

LEI Nº 727 DE 2025

DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS A ESTÁTUA DO INDÍGENA LOCALIZADA NA PRAÇA RUI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Maracás a estátua do indígena localizada na Praça Rui Barbosa, confeccionada pelo artista de origem alemã João Bunge.

Art. 2º O monumento referido no artigo anterior é considerado uma referência cultural e afetiva para os moradores de Maracás e visitantes, representando parte significativa da identidade histórica e simbólica do município.

Art. 3º A declaração de que trata esta Lei tem como objetivo a preservação, valorização e proteção simbólica do bem cultural, podendo o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotar medidas de conservação e manutenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Maracás, Estado da Bahia, 17 de julho de 2025.

NELSON LUIZ DOS ANJOS PORTELA:34595589549
Assinado de forma digital por NELSON LUIZ DOS ANJOS PORTELA:34595589549 Dados: 2025.07.17 16:00:24 -03'00'

NELSON PORTELA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br